

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU Estado de Pernambuco

Casa José Canízio Gonçalves de Lima CNPJ: 08.985.418/0001-07



Lei nº 943/2023

Ementa: "Fixa o subsídio do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários municipais para a legislatura de 2025 à 2028 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CUMARU APROVOU e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Os subsídios, de natureza remuneratória e caráter mensal, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e aqueles a eles equiparados, para a legislatura de 2025/2028, ficam definidos nos termos desta Lei:
- I O subsídio do Prefeito(a) corresponderá ao valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- II O subsídio do Vice-Prefeito(a) corresponderá ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- III O subsídio dos Secretários Municipais, e aqueles a eles equiparados, corresponderá ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3° Fica revogada a Lei Municipal nº 783/2016 a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cumaru, 01 de setembro de 2023.

Presidente